



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 1367/2003

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 718/92, DE 18/12/1992, QUE ALTEROU O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 642/90, DE 18/12/1990 E CRIA UM PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 642/90, DE 18/12/1990."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Ary Siqueira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 718/92, de 18 de dezembro de 1992, que alterou o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 642/90, de 18 de dezembro de 1990 e cria um **Parágrafo Único no Artigo 5º da Lei Municipal nº 642/90, de 18/12/1990, que passarão a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 2º - Consideram-se microempresas as pessoas jurídicas e as firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor de 37.000 (trinta e sete mil) Unidades Fiscais do Município – UFM, apurada com base no valor desse título.

§ 1º -

§ 2º -

Artigo 5º -

Parágrafo Único – À Empresa que encontra-se enquadrada na condição de micro-empresa e face ao seu faturamento tenha solicitado sua baixa, conforme estabelece o presente Artigo, fica facultado novo enquadramento quando comprovarem que seu faturamento é igual ou inferior ao limite estipulado no Artigo 2º da presente Lei.”

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - Fone / Fax: (047) - 642-3280

CEP 83.880-000 - Email: prefeito@pmrn.com.br

Homepage: www.portalmunicipal.com.br

1367_2003 Altera o Artigo 1 da Lei 718 1992 que alterou o 2 da Lei 642 1990.doc



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 26 de junho de 2003.

ARY SIQUEIRA
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. G. GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças